

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO**, pessoa colectiva nº 503 148 768, com sede na Rua do Cicioso, nº 18, em Évora, adiante designada por ARS Alentejo, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**, pessoa colectiva nº 506 865 517, com sede no Largo do Município, 6040-102 Gavião, ambas as Instituições representadas pelos respectivos Conselho Directivo / Presidente da Câmara, celebram entre si um protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A ARS Alentejo, coloca no Centro de Saúde de Gavião, uma Unidade Móvel de Saúde, apetrechada com meios técnicos diferenciados e os meios humanos adequados, destinada a assegurar maior acessibilidade e melhor qualidade na prestação de cuidados de saúde em Medicina Geral e Familiar às populações da área de influência do Centro de Saúde de Gavião, nomeadamente:

- Prestar cuidados na área clínica e de enfermagem;
- Apoio domiciliário;
- Vigilância de Programas de Saúde (Diabetes, Hipertensão, Anticoagulação Oral),
- Vigilância do estado de saúde de idosos,
- Cuidados a acamados;
- Rastreios;
- Plano de Vacinação;
- Saúde Escolar.

Cláusula Segunda

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO, compromete-se a assegurar à Unidade Móvel de Saúde os custos com:

- O combustível necessário ao seu funcionamento;
- A manutenção, de acordo com o plano de manutenção do fabricante e em oficina de assistência oficial da marca;
- Os motoristas necessários ao seu funcionamento;
- Uma Técnica licenciada de Acção Social, que integrará quando necessário a equipa da Unidade Móvel de Saúde, para prestar apoio social aos utentes, nomeadamente aos idosos.

Cláusula Terceira

Trimestralmente, o Centro de Saúde de Gavião fornecerá à CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO um Relatório com informações detalhadas sobre a actividade da Unidade Móvel de Saúde.

Cláusula Quarta

A articulação entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO e a ARS Alentejo para o funcionamento da Unidade Móvel de Saúde será efectuado pelo Director do Centro de Saúde de Gavião, ou em quem tiver delegação para o efeito.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Gavião, --- de Abril de 2010

Administração Regional de Saúde do Alentejo

A Presidente do Conselho Directivo

Câmara Municipal de Gavião

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO
Presente em reunião de 10 / 04 / 21

Deliberação:

Aprovado

7

O Presidente,

Jm/